

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2024 - GRUPO PHILAR

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA, E A EMPRESA PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO;

Processo Administrativo SIGED Nº 01.01.030701.000024/2024-60

Ao décimo oitavo dia do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro (18/12/2024), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.013.371/0001-10, com sede na Avenida Mário Ypiranga, 3280 – Parque Dez, CEP 69.050-030/União, Manaus/AM, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Fundo Estadual de Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, visto que nomeado Secretário de Estado do Meio Ambiente, por meio do pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do [REDACTED] e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, visto que nomeada Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.899, página 10, brasileira, [REDACTED] administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED], ambos podendo ser encontrados na sede da SEMA, Manaus/AM, e a empresa **PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA (GRUPO PHILAR)**, sociedade empresaria limitada, inscrito sob o CNPJ nº 16.835.243/0001-80, endereço eletrônico: grupophilar@gmail.com, com sede na Rua Cesar Emir Duarte, nº 2, bairro – Parque Residencial Jerusalém, bairro – Dom Pedro I, CEP nº 69.042-660, Manaus/AM, doravante designada **DOADOR**, neste ato representada pela Sra. **WALQUIRIA ABREU DA SILVA**, brasileira, [REDACTED] empresária, portadora do [REDACTED] [REDACTED] Manaus/AM, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.01.030701.000024/2024-60 e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11



de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na doação de bens ou insumos ao Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, conforme decisão do Juízo de Direito da Vara Especializada do Meio Ambiente na Suspensão Condicional do Processo nº 0603459-09.2019.8.04.0001.

Parágrafo Único: Os bens e serviços de que trata o *caput* desta cláusula estão listados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:

Os bens doados serão utilizados pelo **DONATÁRIO** na instalação de Sistema Completo de Sonorização no Auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DONATÁRIA:

- a) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
- e) Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

CLAÚSULA QUARTA – DO DOADOR:

- a) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- b) Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- c) Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- d) Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;



- e) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS:

A parte DOADORA não se responsabiliza por quaisquer que sejam os compromissos assumidos pelo DONATÁRIO para com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem móvel doado, assim como não responderá por qualquer indenização proveniente de atos do CESSIONÁRIO, seus subordinados, prepostos ou empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e quaisquer ajustes necessários em decorrência do presente Termo de doação, deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- a) Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- b) A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
- c) Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.



- d) A DOADORA declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- e) O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.
- f) O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- g) As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- h) A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação
- i) O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária do Amazonas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Manaus, 18 de dezembro de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA: [Redacted] Assinado de forma digital por EDUARDO COSTA TAVEIRA: [Redacted]

EDUARDO COSTA TAVEIRA
PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEMA

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID: [Redacted] Assinado de forma digital por LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID: [Redacted]

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FEMA

WALQUIRIA ABREU DA SILVA: [Redacted] Assinado de forma digital por WALQUIRIA ABREU DA SILVA: [Redacted] Dados: [Redacted]

WALQUIRIA ABREU DA SILVA
PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA (GRUPO PHILAR)

PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA:16835243000180 Assinado de forma digital por PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA:16835243000180 Dados: 2024.12.18 13:31:14 -04'00'



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO – LISTA DE BENS E SERVIÇOS

Ordem	Descrição do material	Quantidade	Valor (R\$)	NF Nº
01	Caixa de som ambiental de 50 W RMS, par, cor branca.	03	3.719,70	000.011.293
02	Mesa de som com 12 canais USB.	01	1.099,90	000.011.293
03	Subwoofer sub ativo 12", potência 300W RMS. cor preto , marca FRAHM.	01	1.343,43	000.011.293
04	Microfone com fio de mão, marca SHURE	01	2.369,90	000.011.293
05	Microfone com fio de mão, marca SHURE	02	645,80	000.011.293
06	Microfone tipo haste flexível com base e com fio.	02	453,80	000.011.293
07	Microfone sem fio profissional UHF (jogo com duas unidades).	01	1.599,90	000.011.293
08	Serviços de instalação do sistema completo de sonorização dos itens 1 a 7 listados.	01	R\$ 2.500,00	11
09	Pilha Energy Recarregável CT 04	02	R\$ 129,80	16897
10	Carregador de Pilha USB	02	R\$ 239,80	16897
Total em R\$			14.104,03	

